

C A S O G A L D I N O

# Defesa tenta caracterizar lesão seguida de morte

*Advogados dos assassinos conduzem os depoimentos no sentido de descaracterizar intenção de homicídio*

Rosane Freire Lacerda\*

Definida a competência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para processar e julgar o caso Galdino, em 14 de maio, a juíza Leila Cury deu prosseguimento à ação contra Max Rogério Alves, Antônio Novely, Tomás Oliveira de Almeida e Eron Chaves de Oliveira. Na denúncia apresentada pelo Ministério Público, eles são acusados de crime hediondo (Lei 8.072/1990), de homicídio (CP, art. 121), triplamente qualificado (por motivo torpe, com emprego de fogo e mediante recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa da vítima).

Os quatro acusados foram submetidos a interrogatório no dia 21 de maio, e mantiveram a versão prestada em depoimento anterior no inquérito policial, de que queriam apenas fazer uma "brincadeira", pregando "um susto" na vítima, e que esta estaria coberta nas pernas por "um pano". Disseram também que teriam se inspirado numa "pegadinha" de programa de TV.

As defesas prévias dos acusados foram apresentadas no dia 26 de maio. As de Novely, Tomás e Eron se limitaram a requerer a instauração de incidente de insanidade mental, com base no fato de os envolvidos "terem sólida formação educacional e não terem qualquer registro de condutas desabonadoras". O objetivo da perícia seria avaliar "o estado psíquico dos agentes" em relação a sua "vontade, representação, compreensão e capacidade de inibição". O pedido foi rejeitado.

A defesa prévia de Max Rogério tentou mostrar que ele é primário e tem bons antecedentes, além de destacar a sua formação edu-



Foto: Francisca P. Monteiro

## Índios de diferentes nações acompanham o caso na Justiça

cacional e familiar de elite (cursos de inglês, informática, habilitação de motorista, academia de musculação, aluno do Colégio Imaculada Conceição, de irmãs Passionistas, etc). Alegou que Max agiu sem intenção. Disse que Max e os demais acusados são "inconscientemente, produto de seu tempo, da violência exacerbada, dos meios de comunicação".

**Testemunhas** - As testemunhas de acusação foram ouvidas em 28 de maio: Nairo Euclides Magalhães, Tatiana Basso Parreira, Gutemberg Nader de Almeida, J. Adailto Ribeiro da Silva, Evandro Luiz Castelo Branco Pertence e Renato Arcaño de Oliveira Emery. Também, Adriano Gomes de Siqueira e Suzana Roberto Orlandy Machado.

Das 32 testemunhas de defesa, 28 foram ouvidas no dia 6 de junho. Em sua maioria, mães de amigos e empregados dos familiares dos acusados. Todos depuseram no sentido

de atestar a boa conduta dos acusados antes do crime. Apenas uma testemunha, um mestre de obras aposentado e que já havia efetuado serviços para o pai de um dos acusados (Eron), narrando uma estória suspeitíssima, afirmou ter visto algo indiretamente relacionado com o crime, ou seja, um cobertor sobre a vítima. Outras três testemunhas de defesa foram ouvidas na tarde do dia 13.

## Próximos passos

Tão logo seja ouvida a última testemunha, a juíza abrirá prazo para as alegações finais ao Ministério Público e assistência de acusação e advogados de defesa. Analisados todos os depoimentos, a juíza dará a sentença.

Caso entenda que não há indícios de crime, a sentença será de impronúncia (hipótese praticamente descartada no caso Galdino). Caso contrário, ela irá sentenciar o tipo de crime que deverá pesar contra os acusados.

Se for considerado lesão corporal seguida de morte, a pena para os criminosos será de quatro a 12 anos de reclusão. Se for homicídio culposo, a pena é menor, de detenção que varia de um a três anos. Neste caso, o processo continua mas devendo ser julgado por um juiz apenas. É claro que, ocorrendo quaisquer destas hipóteses, a acusação recorrerá para o Tribunal de Justiça, mas, enquanto isso, os acusados deverão ser soltos.

Somente se a sentença de pronúncia e, conseqüentemente, o libelo for pela prática do crime de homicídio doloso (pena de reclusão de 12 a 30 anos, se o homicídio é qualificado), conforme o contido na denúncia feita pelo Ministério Público, é que o caso vai ao Júri Popular.

No dia 10 de julho, termina o prazo para a sentença de pronúncia. Se isso não ocorrer, os acusados poderão ser soltos por força de habeas corpus. Este prazo, entretanto, pode ser ampliado em função da paralisação inicial do processo.

**Menor** - Em relação ao menor que participou do crime, G.N.J., foi determinada a ele uma medida sócio-educativa de três anos de duração. Ele passou por um procedimento judicial no Juízo da Infância e da Adolescência, não podendo ser submetido a processo penal, como os demais. Ele permanecerá interno em estabelecimento educacional próprio.

\*Assessora Jurídica do Cimi e assistente de acusação do caso Galdino

## Indefinição da justiça agrava risco de massacre dos Pataxó Hã-Hã-Hãe

Uma delegação de seis lideranças indígenas Pataxó Hã-Hã-Hãe esteve em Brasília, no começo de junho, para acompanhar o julgamento do mérito da ação cautelar que pode garantir a permanência dos índios nas cinco fazendas encravadas no seu território tradicional. O julgamento, entretanto, até o fechamento do Porantim não havia ocorrido.

Após o assassinato de Galdino Pataxó, os índios retomaram as fazendas e obtiveram a garantia provisória de ficar na área. Para que a sua morte não fosse em vão - e nem as dos 23 companheiros também assassinados nos últimos dez anos por causa do conflito pela recuperação da terra - os

índios reocuparam, logo após os funerais, em 23 de abril, as cinco fazendas. Sua manutenção no local está sendo garantida provisoriamente por um despacho concedido pelo juiz Tourinho Neto, do Tribunal Regional Federal (TRF) da 1ª Região, em Brasília - DF, a pedido do Ministério Público Federal (MPF) numa Ação Cautelar.

Desde então, os fazendeiros, principalmente Marcus Vinícius, conhecido por Marcão, pretendo proprietário da Fazenda Paraíso, e o presidente do Sindicato Rural (patronal), Miguel Arcaño, têm liderado e patrocinado vários atos de provocação aos índios na própria área ocupada. Além disso, eles estão incitando a população não-indígena, humilde

e desinformada da cidade de Pau Brasil, que nada tem a ver com a questão, a se posicionar contra os Pataxó.

No dia 25 de maio, pela segunda vez, Marcão e Miguel Arcaño promoveram um churrasco e distribuíram bebida alcoólica à população da cidade. Os que participaram do churrasco foram incentivados pelos fazendeiros a lotar dois caminhões, em sua maioria jovens e menores de idade, com o intuito de provocar e agredir os índios dentro de sua área.

Um dos menores, embriagado, caiu do caminhão, machucando a cabeça. Os fazendeiros divulgaram a versão de que o rapaz teria sido ferido na cabeça a pedrada pelos

índios. Os índios continuam enfrentando toda sorte de ameaças e intimidações. Até o momento, estas agressões continuam impunes, não tendo sido responsabilizados os culpados.

A expectativa em torno do julgamento do mérito da Ação Cautelar proposta pelo Ministério Público Federal, que poderá acontecer hoje ou amanhã, aumenta a tensão e os riscos de retaliação contra os índios. Nesse julgamento, há a possibilidade de a 3ª Turma do TRF - 1ª Região vir a caçar a liminar concedida pelo juiz Tourinho Neto e indeferir o pedido do MPF. Para Gerson Pataxó, "Nossas vidas estão nas mãos destes juizes".